



**CHAMADA PÚBLICA No 01/2026
(PROCESSO SELETIVO DISCENTE - ESTUDANTES DO CURSO DE
LICENCIATURA EM ARTES VISUAIS DA URCA)**

A Coordenação Institucional do Programa de Iniciação à Docência da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando os termos do edital MEC/CAPES/PIBID No 10/2024, da Portaria CAPES No 90 de 25 de março de 2024, e Portaria Capes No 157, de 28 de maio de 2024, comunica a abertura do processo de seleção de estudantes do curso de Licenciatura em Artes visuais, para participar como **discente** do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência PIBID/URCA, tornando público.

1. APRESENTAÇÃO

O PIBID é um programa da Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC), sob à coordenação da CAPES, que visa proporcionar aos estudantes dos cursos de licenciatura uma vivência teórico-prática no cotidiano das escolas públicas de educação básica. O PIBID é regulamentado pelo Edital MEC/CAPES No 010/2024, Portaria CAPES No 90, de 25 de março de 2024 e pela Portaria CAPES No 157, de 28 de maio de 2024, normas que deverão ser observadas por todos os participantes do programa e da qual não poderão alegar desconhecimento. O programa concede bolsas aos licenciandos(as), aos(as) professores(as) das escolas da rede pública de educação básica e aos professores(as) das Instituições de Ensino Superior (IES).

2. OBJETIVOS DO PIBID:

Conforme Art. 6º da Portaria No 90/2024, são objetivos do PIBID:

- I - Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II - Contribuir para a valorização do magistério;
- III - Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV - Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V - Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
- VI - Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



3.1 O objetivo desta chamada pública é a seleção de estudantes do curso de Licenciatura em Artes visuais para participar como bolsista PIBID da Universidade Regional do Cariri-URCA.

3.2. A inscrição dos candidatos será realizada exclusivamente através do e-mail pibid.artesvisuais@urca.br

3.3. A implementação das bolsas é de inteira responsabilidade da CAPES.

3.4. É de responsabilidade do candidato anexar todos os documentos solicitados, além de verificar o recebimento de e-mails, acompanhando os prazos estabelecidos.

3.5. É de responsabilidade do Coordenador de área acompanhar o processo de inscrição dos interessados no âmbito do subprojeto por este conduzido.

4 DAS VAGAS, DO NÚMERO E TEMPO DE VIGÊNCIA DAS BOLSAS

4.1 As vagas disponibilizadas estão de acordo com a especificação abaixo:

Curso/Subprojeto	Vagas
Artes Visuais	04

4.2 O valor mensal da bolsa é de R\$700,00 (setecentos) reais sendo diretamente paga pela CAPES em Conta Corrente indicada pelo(a) bolsista, segundo critérios a serem informados pela CAPES.

4.3 As bolsas serão concedidas pelo MEC/CAPES com vigência e valor descritos no Edital 10/2024 CAPES, com vigência até 30 de outubro de 2026.

a) O período de duração da bolsa se inicia na data informada pela CAPES para inclusão do estudante, e poderá ser mantida até o término da vigência do projeto.

4.4 A seleção dos(as) candidatos(as) ficará ao encargo da coordenação de área de cada subprojeto e deverá obedecer aos requisitos previstos no Art. 29 da Portaria MEC/CAPES/PIBID no 083/2022 e pelas Portaria CAPES No 90 de 25 de março de 2024, Portaria CAPES No 157, de 28 de maio de 2024 e pelo edital MEC/CAPES/PIBID No 10/2024/CAPES.

4.5 A divulgação dos resultados será publicada no quadro de avisos do curso, no site oficial da URCA e nas redes sociais oficiais desta IES.

5. DOS REQUISITOS PARA O RECEBIMENTO DE BOLSAS

5.1 São requisitos mínimos:

I - Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura participante do Subprojeto da IES responsável pelo Projeto Institucional;

II - Ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;

III - Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico acadêmico, consoante as normas da IES;

IV - possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades do PIBID, conforme carga horária mensal estabelecida em edital.

V - Declarar que possui pelo menos 10 (dez) horas semanais para dedicação às atividades do PIBID, na IES e/ou nas escolas parceiras do subprojeto, com horários e locais dedicados ao programa definidos pela Coordenação de Área e ouvido o(a) supervisor(a);



VI - Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES;
VII - Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/portal/>

5.2 O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do Pibid, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

5.3 A instituição participante não poderá impor restrições ao discente de participar da seleção, exceto nos casos previstos no item 5.2 desta chamada pública.

5.4 É vedado ao estudante selecionado o acúmulo de bolsa, exceto nos casos previstos na Portaria MEC/CAPES/PIBID no 90/2024, Art. 38, § 1º e § 2º.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Período: 19/02 a 20/02 de 2026

6.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo e-mail pibid.artesvisuais@urca.br

7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À INSCRIÇÃO (em pdf.)

7.1 Histórico acadêmico atualizado.

7.2 Cópia do CPF, RG e comprovante de residência.

7.3 Carta de intenção

7.4 Declaração de matrícula atualizada (para os alunos do 1º semestre).

Parágrafo único - a apresentação incompleta da documentação acarretará na eliminação do/a candidato/a.

8. DA SELEÇÃO

8.1 Fase única (Análise da Carta de intenção entregue no ato da inscrição em PDF) = 100 pontos. A carta de intenção deverá constar de no mínimo uma e no máximo duas laudas, na qual o/a candidato/a deverá descrever com clareza, coerência e objetividade suas motivações e expectativas em participar do PIBID e deverá ser anexada em formato PDF.

8.2 A divulgação dos Resultados (parcial e final) será efetivada por meio impresso no quadro de avisos da Coordenação do curso, no site da URCA e pelas redes sociais oficiais da URCA.

9. DO CRONOGRAMA

Evento	Período
Lançamento da chamada	Até 18/02/2026
Inscrições	19/02 a 20/02 de 2026
Divulgação das inscrições validadas	20/02/2026
Carta de intenção e análise documental)	23/02 de 2026
Divulgação do resultado parcial	24/02/2026
Prazo para interposição de recursos	25/02/2026
Resultado Final	26/02/2026



10. Da Classificação:

- 10.1 A classificação será realizada em ordem decrescente da pontuação final atribuída.
- a) O preenchimento das vagas com bolsa e sem bolsa obedecerão a ordem de classificação prevista no item 10.1.
 - b) Em caso de empate, terá preferência o estudante que tenha obtido a maior nota na carta de intenção.
 - c) Persistindo o empate, o candidato com maior número de créditos aprovados.

11. DAS VAGAS

- 11.1 As vagas previstas estão em conformidade com o quadro 4.1.
- 11.2 A confirmação da seleção do/a aluno/a e a alocação de bolsas previstas serão feitas após a divulgação do resultado final da seleção pela URCA e aprovação final da CAPES.
- 11.3 O número total de bolsas PIBID/CAPES disponibilizadas é de exclusiva competência da CAPES, podendo esse número ser alterado de acordo com resolução da agência para o ano de concessão das bolsas.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 O candidato inscrito declara conhecer todas as informações constantes nesta chamada pública.
- 12.2 A seleção dos estudantes será efetivada sob a responsabilidade da Comissão de Seleção, que encaminhará o resultado para homologação da Coordenação Institucional.
- 12.3 O aluno é inteiramente responsável pelos trâmites de sua inscrição e participação no processo de seleção.
- 12.4 Os estudantes que forem selecionados e desistirem da bolsa, serão automaticamente substituídos por outros alunos aprovados na seleção em conformidade com a ordem de classificação.
- 12.5 Somente serão aceitas inscrições com a documentação completa.
- 12.6 O candidato que descumprir e/ou não atender qualquer das exigências será automaticamente desclassificado do processo seletivo.
- 12.7 Os documentos entregues no ato da inscrição não serão devolvidos aos candidatos.
- 12.8 As questões omissas serão resolvidas pela Comissão de Seleção.

Crato, 12 de fevereiro de 2026

Prof. Dr. Fábio José Rodrigues da Costa
Coordenador Artes Visuais